

## \_01

O prazo para a comunicação de inventários relativos a 2021 é prorrogado **até 28 de fevereiro de 2022**. Mantém-se a estrutura da entrega em 2020 (relativa a 2019).

Despacho SEAAF n.º 28/2022-XXII, de 25 de janeiro

**Comunicação de Inventários**  
Prazo prorrogado até **28 de fevereiro**

## \_02

Consiste num **apoio financeiro concedido pelo IEFP, IP** aos emigrantes ou familiares de emigrantes que iniciem atividade laboral em território de Portugal continental, mediante a celebração de contrato de trabalho por conta de outrem ou a criação de empresa ou do próprio emprego. Acresce a este apoio a comparticipação das despesas inerentes ao regresso do destinatário e do seu agregado familiar, nomeadamente custos com viagens, com o transporte dos bens e os custos com reconhecimento de qualificações em Portugal.

Para mais informação sobre a medida e condições de elegibilidade, consulte:

<https://www.iefp.pt/apoio-ao-regresso-de-emigrantes>

A formalização da candidatura é efetuada, exclusivamente, através do Portal iefponline.

Para aceder a este Portal deve utilizar o seguinte endereço:

<https://iefponline.iefp.pt>

O período de candidaturas à medida Apoio ao Regresso de Emigrantes a Portugal decorre de 22 de julho de 2019 a **1 de março de 2024**.

**Resolução do Conselho de Ministros n.º 60/2019**, de 28 de março

Aprova o Programa Regressar.

**Resolução do Conselho de Ministros n.º 124/2020**, de 31 de dezembro

Procede ao prolongamento e renovação do Programa Regressar.

**Portaria n.º 214/2019**, de 5 de julho

Portaria que define a medida de Apoio ao Regresso de Emigrantes a Portugal, no âmbito do Programa

Regressar, alterada e republicada pelas **Portaria n.º 373/2019**, de 15 de outubro, **Portaria n.º 36-**

**A/2020**, de 3 de fevereiro e **Portaria n.º 23/2021**, de 28 de janeiro

**Medida de apoio ao Regresso de Emigrantes a Portugal no âmbito do Programa Regressar**

## \_01

The deadline for reporting inventories for 2021 is extended until **28 February 2022**. The structure of the delivery in 2020 (relating to 2019) is maintained.

SEAAF Dispatch No. 28/2022-XXII, of 25 January

Reporting of  
Inventories  
Deadline  
extended until  
February 28

## \_02

It consists of a financial support granted by the IEFP, IP to emigrants or emigrant's family members who start working in mainland Portugal, through the signing of an employment contract or the creation of a company or self-employment.

In addition to this support, the expenses inherent to the return of the recipient and his/her family will also be covered, namely travel costs, transport of goods and the costs of recognition of qualifications in Portugal.

For more information on the measure and conditions of eligibility, please see:

<https://www.iefp.pt/apoio-ao-regresso-de-emigrantes>

The formalisation of the application is carried out exclusively through the iefponline Portal.

To access this Portal you must use the following address:

<https://iefponline.iefp.pt>

The application period for the measure Supporting the Return of Emigrants to Portugal runs from 22 July 2019 to **1 March 2024**.

**Resolution of the Council of Ministers no. 60/2019**, of 28 March

Approves the Programa Regressar

**Resolution of the Council of Ministers no. 124/2020**, of 31 December

Produces the extension and renewal of the Programa Regressar

**Executive Order no. 214/2019**, of 5 July

Ministerial Order defining the measure to Support the Return of Emigrants to Portugal, within the scope of the Programa Regressar, amended and republished by **Ministerial Order No. 373/2019**, of 15 October, **Ministerial Order No. 36-A/2020**, of 3 February and **Ministerial Order No. 23/2021**, of 28 January.

Support  
Measure for the  
Return of  
Emigrants to  
Portugal under  
the Programa  
Regressar